ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 003/2008 de 15 de janeiro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE.

PROJETO-DE-LEI nº 001/2008 de 15 de janeiro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4316/2008

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
003/2008
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2008 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 08 de janeiro de 2008.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE"**.

Segue para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei objetivando firmar Termo de Cessão de Uso de equipamentos com a Associação Educare.

Os equipamentos serão utilizados pelo Município, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial do Município.

A Cessão de Uso a ser firmada vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Assim, seguem em anexo o Projeto de Lei e a minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado, para apreciação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
Votação: Única (RV)
Por Unanimidade
Data: 04/03/2008
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber, gratuitamente, o uso dos equipamentos de propriedade da **Associação Educare**, descritos no Anexo desta lei, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso anexa e parte integrante desta lei.

Parágrafo único – Os equipamentos serão utilizados pelo Município, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial do Município.

Art. 2° - A Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 0040, de 02.01.2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

Item 01: 01 Core 2 Duo 2.66Ghz com as seguintes especificações:
- Processador Intel Core 2 Duo 6750 2.66Ghz 1333Mhz 4L2 (03 anos de garantia);
- Placa Mãe Intel DP965 LTCK (03 anos de garantia);
- Memória 8192Mb/667MHz *Kingston* (8Gb DDR2 4 módulos de 2Gb);
- Winchester (HD) 250GB 7200RPM SATA;
- Placa de som integrada;
- Placa de rede 10/100/1000 integrada;
- Placa de vídeo GeForce 256Mb FX7300 LE;
- Drive de 1,44 (disquete);
- Gravador de CD e DVD c/Double Layer;
- Gabinete ATX 4baias;
- Fonte de 500W REAIS;
- Teclado ABNT2;
- Mouse óptico com rolagem;
- Conjunto de caixas de som;
- 02 Cooler Extras;
- 01 Monitor LCD 17" AOC c/ Multimídia;
- 01 No Break NHS Premiun PDV 1200va (Bateria Automotiva, 3 Micros e 1 Impressora);
- 02 Placas de Rede 10/100 (off-board);
- Placa de Rede Wireless PCI 108Mbps TP-Link WN651G.

Item 02: 1 Pentium 4 3.0Ghz com as seguintes especificações
- Processador P4 3.0Ghz;
- Placa mãe Gigabyte GA-945GM;
- Memória 1024Mb DDR2 533Mhz;
- HD 160GB Sata;
- Placa de Som Integrada;
- Rede Onboard;
- Gravador de CD e DVD c/ Double Layer;
- Drive 1,44 (Disquete);
- Gabinete ATX 4Bais;
- Fonte 450w;
- Conjunto de caixa de som;
- Teclado ABNT2;
- Mouse Óptico c/ scroll;
- Placa de Video onboard;
- 01 Estabilizador de 500va;
- 01 Monitor de LCD 17" AOC c/multimídia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

A **ASSOCIAÇÃO EDUCARE**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.639/0001-09, neste ato representado por seu Presidente **HERMES BARBOSA PACHECO**, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo ....., doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita dos equipamentos abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE**, sendo utilizados pelo **CESSIONÁRIO**, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial no Município de Bento Gonçalves, implementando ações visando melhores condições ao atendimento das entidades da área do Município.
Item 01: 01 Core 2 Duo 2.66Ghz com as seguintes especificações:
- Processador Intel Core 2 Duo 6750 2.66Ghz 1333Mhz 4L2 (03 anos de garantia);
- Placa Mãe Intel DP965 LTCK (03 anos de garantia);
- Memória 8192Mb/667MHz *Kingston* (8Gb DDR2 4 módulos de 2Gb);
- Winchester (HD) 250GB 7200RPM SATA;
- Placa de som integrada;
- Placa de rede 10/100/1000 integrada;
- Placa de vídeo GeForce 256Mb FX7300 LE;
- Drive de 1,44 (disquete);
- Gravador de CD e DVD c/ Double Layer;
- Gabinete ATX 4baias;
- Fonte de 500W REAIS;
- Teclado ABNT2;
- Mouse óptico com rolagem;
- Conjunto de caixas de som;
- 02 Cooler Extras;
- 01 Monitor LCD 17" AOC c/ Multimídia;
- 01 No Break NHS Premiun PDV 1200va (Bateria Automotiva, 3 Micros e 1 Impressora);
- 02 Placas de Rede 10/100 (off-board);
- Placa de Rede Wireless PCI 108Mbps TP-Link WN651G.

Item 02: 1 Pentium 4 3.0Ghz com as seguintes especificações:
- Processador P4 3.0Ghz;
- Placa mãe Gigabyte GA-945GM;
- Memória 1024Mb DDR2 533Mhz;
- HD 160GB Sata;
- Placa de Som Integrada;
- Rede Onboard;
- Gravador de CD e DVD c/Double Layer;
- Drive 1,44 (Disquete);
- Gabinete ATX 4Bais;
- Fonte 450w;
- Conjunto de caixa de som;
- Teclado ABNT2;
- Mouse Óptico c/ scroll;
- Placa de Video onboard;
- 01 Estabilizador de 500va;
- 01 Monitor de LCD 17" AOC c/ multimídia.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DOS BENS

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, os bens de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando por qualquer motivo, ocorrer a extinção do presente instrumento, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DOS BENS E FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos cedidos, bem como utilizá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1° - Ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**:
a) todas as despesas concernentes ao uso, manutenção e à conservação dos equipamentos;
b) despesas com a recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste instrumento;
c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos usuários dos equipamentos.

§ 2° - É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração nos equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

§ 3° - A presente cessão será revogada, de pleno direito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos equipamentos vierem a ser dadas destinações diversas da prevista na Cláusula Primeira.

106

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta do **CESSIONÁRIO**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não dará nenhum direito ao primeiro à indenização das mesmas, fazendo parte integrante dos equipamentos cedidos, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo o **CESSIONÁRIO** reter em seu poder os referidos bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverão ser restituídos os bens objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

ASSOCIAÇÃO EDUCARE

.....
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 0040, de 02.01.2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 022/2008
Processo n° 003/2008

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 001/2008, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a firmar Termo de Cessão de Associação Educare.***

O Presente Projeto de Lei, visa firmar termo de cessão de uso com a Associação Educare, referente a equipamentos de informática, conforme consta no anexo do Projeto de Lei.

A cessão de uso vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser prorrogada e os equipamentos serão utilizados na implantação da rede sócio assistencial do município.

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o termo de acordo que contem a cessão, esta assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em analise possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos quinze dias do mês de janeiro de 2008.

Bel. Caros José Perizzollo OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto OAB/RS 51.007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **003/2008** AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE.**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 003/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE ,** exaram o seguinte parecer:

O presente projeto é de origem Executiva e visa firmar termo de cessão de uso com a Associação Educare, para uso de equipamentos que serão utilizados pelo município, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial do Município, conforme disposto no art. 1º.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 003/2008 AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Autoriza o Município a Firmar Termo de Cessão de Uso Com a Associação Educare.**

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 003/2008, que **Autoriza o Município a Firmar Termo de Cessão de Uso Com a Associação Educare, colocam o Processo acima citado à apreciação e deliberação do Soberano Plenário**.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.316, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCARE.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber, gratuitamente, o uso dos equipamentos de propriedade da **Associação Educare**, descritos no Anexo desta lei, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso anexa e parte integrante desta lei.

Parágrafo único – Os equipamentos serão utilizados pelo Município, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial do Município.

Art. 2° - A Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de março de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora Geral do Município

Processo nº 0040, de 02.01.2008.

Registrado (a) às fls. 031
e publicado (a)
Em 07/03/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

Item 01: 01 Core 2 Duo 2.66Ghz com as seguintes especificações:
- Processador Intel Core 2 Duo 6750 2.66Ghz 1333Mhz 4L2 (03 anos de garantia);
- Placa Mãe Intel DP965 LTCK (03 anos de garantia);
- Memória 8192Mb/667MHz *Kingston* (8Gb DDR2 4 módulos de 2Gb);
- Winchester (HD) 250GB 7200RPM SATA;
- Placa de som integrada;
- Placa de rede 10/100/1000 integrada;
- Placa de vídeo GeForce 256Mb FX7300 LE;
- Drive de 1,44 (disquete);
- Gravador de CD e DVD c/Double Layer;
- Gabinete ATX 4baias;
- Fonte de 500W REAIS;
- Teclado ABNT2;
- Mouse óptico com rolagem;
- Conjunto de caixas de som;
- 02 Cooler Extras;
- 01 Monitor LCD 17" AOC c/ Multimídia;
- 01 No Break NHS Premiun PDV 1200va (Bateria Automotiva, 3 Micros e 1 Impressora);
- 02 Placas de Rede 10/100 (off-board);
- Placa de Rede Wireless PCI 108Mbps TP-Link WN651G.

Item 02: 1 Pentium 4 3.0Ghz com as seguintes especificações
- Processador P4 3.0Ghz;
- Placa mãe Gigabyte GA-945GM;
- Memória 1024Mb DDR2 533Mhz;
- HD 160GB Sata;
- Placa de Som Integrada;
- Rede Onboard;
- Gravador de CD e DVD c/ Double Layer;
- Drive 1,44 (Disquete);
- Gabinete ATX 4Bais;
- Fonte 450w;
- Conjunto de caixa de som;
- Teclado ABNT2;
- Mouse Óptico c/ scroll;
- Placa de Video onboard;
- 01 Estabilizador de 500va;
- 01 Monitor de LCD 17" AOC c/multimídia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

A **ASSOCIAÇÃO EDUCARE**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.639/0001-09, neste ato representado por seu Presidente **HERMES BARBOSA PACHECO**, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo ....., doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita dos equipamentos abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE**, sendo utilizados pelo **CESSIONÁRIO**, no atendimento das atividades inerentes a implantação da Rede Sócio-Assistencial no Município de Bento Gonçalves, implementando ações visando melhores condições ao atendimento das entidades da área do Município.

Item 01: 01 Core 2 Duo 2.66Ghz com as seguintes especificações:
- Processador Intel Core 2 Duo 6750 2.66Ghz 1333Mhz 4L2 (03 anos de garantia);
- Placa Mãe Intel DP965 LTCK (03 anos de garantia);
- Memória 8192Mb/667MHz *Kingston* (8Gb DDR2 4 módulos de 2Gb);
- Winchester (HD) 250GB 7200RPM SATA;
- Placa de som integrada;
- Placa de rede 10/100/1000 integrada;
- Placa de vídeo GeForce 256Mb FX7300 LE;
- Drive de 1,44 (disquete);
- Gravador de CD e DVD c/ Double Layer;
- Gabinete ATX 4baias;
- Fonte de 500W REAIS;
- Teclado ABNT2;
- Mouse óptico com rolagem;
- Conjunto de caixas de som;
- 02 Cooler Extras;
- 01 Monitor LCD 17" AOC c/ Multimídia;
- 01 No Break NHS Premiun PDV 1200va (Bateria Automotiva, 3 Micros e 1 Impressora);
- 02 Placas de Rede 10/100 (off-board);
- Placa de Rede Wireless PCI 108Mbps TP-Link WN651G.

Item 02: 1 Pentium 4 3.0Ghz com as seguintes especificações:
- Processador P4 3.0Ghz;
- Placa mãe Gigabyte GA-945GM;
- Memória 1024Mb DDR2 533Mhz;
- HD 160GB Sata;
- Placa de Som Integrada;
- Rede Onboard;
- Gravador de CD e DVD c/Double Layer;
- Drive 1,44 (Disquete);
- Gabinete ATX 4Bais;
- Fonte 450w;
- Conjunto de caixa de som;
- Teclado ABNT2;
- Mouse Óptico c/ scroll;
- Placa de Video onboard;
- 01 Estabilizador de 500va;
- 01 Monitor de LCD 17" AOC c/ multimídia.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DOS BENS

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, os bens de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando por qualquer motivo, ocorrer a extinção do presente instrumento, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DOS BENS E FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos cedidos, bem como utilizá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1° - Ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**:
a) todas as despesas concernentes ao uso, manutenção e à conservação dos equipamentos;
b) despesas com a recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste instrumento;
c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos usuários dos equipamentos.

§ 2° - É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração nos equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

§ 3° - A presente cessão será revogada, de pleno direito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos equipamentos vierem a ser dadas destinações diversas da prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta do **CESSIONÁRIO**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não dará nenhum direito ao primeiro à indenização das mesmas, fazendo parte integrante dos equipamentos cedidos, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo o **CESSIONÁRIO** reter em seu poder os referidos bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverão ser restituídos os bens objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

ASSOCIAÇÃO EDUCARE

.....
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 0040, de 02.01.2008.